


**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO**

 Rua Isaac Newton, 194 - CENTRO - Tubarão - SC
 CEP: 88701-280 CNPJ: 13.667.230/0001-50 Telefone: (48) 3621-9400

TOMADA DE PREÇOS
3/2021
Nº Processo: 31/2021

Data Processo: 17/08/2021

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2021

Reuniram-se no dia 23/11/2021 as 14:00, no(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA COBERTURA DA EMEB JOÃO PAULO I, EM UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, LOCALIZADA NA RUA MANOEL MIGUEL BITTENCOURT, BAIRRO HUMAITÁ DE CIMA, TUBARÃO-SC.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

PROSUD CONSTRUTORA EIRELI	23.081.206/0001-99
RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	33.667.706/0001-60

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aberta a sessão, a Comissão de Licitação recebeu os envelopes de habilitação e proposta apresentados pelas empresas participantes, quais sejam: RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e PROSUD CONSTRUTORA EIRELI, os quais foram protocolados dentro do prazo estabelecido no edital. Rubricados os envelopes de habilitação e proposta por todos os presentes, passou-se à abertura dos envelopes nº 01 - habilitação. Na sequência foram rubricados e conferidos os documentos habilitatórios pelos representantes legais e pela Sra. Tayne Martins Matias, Diretora de Obras e Manutenção da Fundação Municipal de Educação. A esta competirá tão somente examinar os documentos pertinentes à qualificação técnica das licitantes, confrontando-os com as exigências que integram o edital correspondente. Dada a palavra aos representantes legais aqui presentes, os mesmos assim se manifestaram: Primeiramente, pronunciou-se o Sr. Rafael Bittencourt Cabral, representante legal da empresa PRODUD, conforme segue: "Em relação à empresa RS Engenharia e Construções inicialmente cumpre realçar que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa não discriminam que a cobertura é metálica; em segundo lugar, o atestado de capacidade técnica, embora conste "execução e reforma de cobertura", não deixa claro o que realmente foi executado, se execução ou reforma, colocando até mesmo em dúvida a idoneidade do documento, uma vez que execução importa em nova execução e não reforma; de acordo com consulta ao portal da transparência do Município de Imbituba/SC - esta feita durante a presente sessão - foi verificado que o valor total da obra foi de aproximadamente R\$ 95 mil reais e que de forma improvável a empresa conseguiria executar uma nova cobertura e os demais serviços constantes do atestado por este valor. Sugere-se, portanto, a promoção de diligência para constatar quais serviços foram efetivamente realizados pela empresa no âmbito do contrato em questão; uma outra questão refere-se a exigência de execução de rede pluvial, a qual não foi comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa". Na sequência manifestou-se o Sr. Renan Guimarães Pires Spornau, representante legal da empresa RS ENGENHARIA, nos termos seguintes: "Solicito que o acervo da minha empresa seja consultado junto ao CREA, para que seja verificada a veracidade dos documentos; Nos documentos da empresa PROSUD não foi constatada a alvenaria de blocos de concreto, tendo sido verificado somente alvenaria de bloco cerâmico; verificou-se ainda que não foi apresentada Nota explicativa do Balanço Patrimonial da empresa, conforme exigência do edital". Descritas as impugnações acima, a Comissão informa a todos os presentes sobre a necessidade de suspender a presente sessão, para que sejam realizadas as diligências imprescindíveis as situações suscitadas, bem como para que todos os documentos apresentados sejam analisados com cautela, inclusive pelo corpo técnico no Município. Fixa-se, portanto, a data de 07 de dezembro, às 16 horas, para a sessão de julgamento sobre os documentos de habilitação. Intime-se e publique-se.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

 JOSI CARDOSO AMADEU
 MEMBRO

 ADRIANA VALGAS BRASIL
 MEMBRO

KARLA VITORETI CIPRIANO
PRESIDENTE

DARLAN MENDES DA SILVA
MEMBRO

MARIA FILOMENA DE SOUZA
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RENAN GUIMARAES PIRES SPERNAU
(RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA)

RAFAEL BITTENCOURT CABRAL
(PROSUD CONSTRUTORA EIRELI)
